



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.682, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Inclui os parágrafos 1º, 1º-A e 2º no Art. 23 da Lei nº 1.534, de 26 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Vila Nova do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os parágrafos 1º, 1º-A e 2º no Art. 23 da Lei nº 1.534, de 26 de setembro de 2017, conforme a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável.

Art. 2º O Art. 23 da Lei nº 1.534, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23 ...

§ 1º - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado será reduzida até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

§ 1º-A - Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

§ 2º - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessarem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no § 1º, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.